## RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 017/2016

**Fixa a cota mensal de despesa com cópias reprográficas destinadas aos Gabinetes Parlamentares da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências.**

**LUIZ CARLOS AVILA DA SILVA,** Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta casa, o plenário aprovou e Eu promulgo a seguinte:

**RESOLUÇÃO LEGISLATIVA**

**Art. 1º** Fica concedida a cada Vereador (a), uma cota mensal de 750 (setecentas e cinquenta) cópias reprográficas para uso exclusivo de manutenção da atividade parlamentar.

**Art. 2º** É vedada a antecipação de cotas ou transferência para o mês seguinte das diferenças não utilizadas, a cedência a terceiros da planilha de cópias, bem como a reprodução de obras literárias, artísticas ou científicas, material didático ou polígrafos que possam violar a legislação sobre direitos autorais, Lei Federal nº 9610/1998.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da seguinte dotaçãoorçamentária, criada pela Lei Municipal nº 6025/2015, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2016”:

01.01.01.031.0001.2.005 - Manutenção das Atividades Parlamentares de Fiscalização, Controle e Julgamento

3.3.90.30 – Material de Consumo.

**Art. 4º** Fica revogada a Resolução Legislativa nº 04/93, a Resolução de Mesa nº 03/2006 e as Ordens de Serviço nº 09/2005, 07/2008 e 05/2014.

**Art. 5º** Esta Resolução Legislativa entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, aos vinte e nove (29) dias do mês de dezembro de 2016.

**Ver. LUIZ CARLOS AVILA DA SILVA**

Presidente da CMVSM

Registre-se e publique-se

**Ver. Marta Zanella**

1ª Secretária